

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ACOLHIMENTO INICIAL DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS



NUDEM

Núcleo Especializado de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher

DPE·TO

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

**ORIENTAÇÕES
GERAIS PARA
ACOLHIMENTO INICIAL
DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**
PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

NUDEM
Núcleo Especializado de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher

DPE·TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

APRESENTAÇÃO

A partir da identificação de demanda de violência doméstica e familiar contra a mulher, é essencial que seja oportunizada uma escuta qualificada e com registro detalhado das informações pertinentes.

É importante destacar que o fato da mulher ter chegado até a Defensoria Pública para buscar atendimento já representa a ruptura de muitas barreiras, como falta de informação, silenciamento, medo e/ou vergonha. É preciso aproveitar o potencial da Instituição de contribuir para o rompimento do ciclo de violência, realizando atendimento humanizado que se inicia com uma escuta qualificada e atenta, que não cause revitimização.

A mulher deve ter um atendimento humanizado e compreensível. É comum que esqueçamos que os termos técnicos que utilizamos cotidianamente podem não ser compreensíveis pela assistida, por isso é fundamental que a orientação seja clara e precisa. Neste sentido, é preciso que haja orientação sobre as atribuições da Defensoria Pública, andamento processual, o que são as medidas protetivas de urgência e suas consequências, e demais dúvidas da assistida.

É fundamental que em nenhuma hipótese seja feito julgamento moral das atitudes da assistida. A violência contra as mulheres é multifacetada e complexa, mas naturalizada na sociedade patriarcal. Assim, muitas causas contribuem para a manutenção da mulher em uma relação violenta, e não cabe ao profissional que realiza o atendimento proferir qualquer juízo de valor ou realizar perguntas invasivas e revitimizantes, tais como: “e por que não denunciou antes?”, “ele lhe agrediu e você ainda voltou com ele?”. Além disso, a Defensoria Pública, enquanto expressão contra-hegemônica não pode ser responsável pela reprodução de estereótipos criminalizantes contra homens autores de violência contra a mulher, devendo ser evitado o uso de termos como “agressores” ou “monstros” para se referir aos acusados de violência.

PASSOS PARA ACOLHIMENTO INICIAL DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA:

1º passo: Identificação da assistida

Caso seja o primeiro atendimento, cadastrar a assistida no SOLAR e/ou realizar as atualizações necessárias.

Para a construção de um banco de dados fidedigno à realidade dos atendimentos realizados pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins é essencial que os dados sejam devidamente preenchidos, com especial atenção aos dados sobre raça, nome social e renda salarial. A indicação da comunidade indígena e etnia nos casos de violência contra as indígenas e do Quilombo nos casos da violência cometida em desfavor das mulheres quilombolas é indicada. Essa etapa é também importante para fundamentar a proposição de políticas públicas de proteção às mulheres.

A identificação do requerido (homem acusado de ser o autor da violência) é também fundamental para a construção do referido banco de dados e para impedir que seja marcado atendimento no mesmo dia e local para ambas as partes. Levando em consideração que em percentual considerável dos casos a Defensoria Pública atua na defesa de ambas as partes, e que a mulher deve ter sua privacidade respeitada, evitando violência institucional, deve-se evitar o contato entre as partes.

Sobre os critérios de renda para atendimento da mulher em situação de violência doméstica, a Resolução nº 170, do Conselho Superior da Defensoria Pública, define o seguinte:

Da Concessão da Assistência Jurídica Gratuita às Pessoas em Estado de Vulnerabilidade

Art. 10. O Defensor Público deve verificar, em cada situação, se há elementos que permitam concluir não ter acesso o potencial assistido, mesmo que transitoriamente, aos recursos financeiros próprios ou da família, hipótese em que deverá ser prestado o atendimento, registrando as razões no solar, notadamente nos casos de:

I - violência doméstica e familiar contra a mulher;

Portanto, as mulheres em situação de violência doméstica, em razão de seu estado de vulnerabilidade, terão direito ao atendimento da Defensoria Pública.

Se a assistida necessitar de tradução de intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) pode ser solicitado apoio de intérprete para a Diretoria Regional da Defensoria Pública de Palmas, e a tradução em Libras será realizada por videochamada.

2º passo: Verificação do fluxo de atendimento da assistida na Rede de Atendimento à Mulher

Observar se a assistida já foi atendida por outro órgão ou entidade, como a Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), Centro de Referência da Mulher ou Ministério Público, por exemplo.

Se a assistida já passou por algum órgão da rede de atendimento, é preciso dar especial atenção para que não ocorra a revitimização, ou seja, deve-se evitar que a assistida tenha que relatar inúmeras vezes a violência sofrida. Uma sugestão para esses casos é solicitar o registro da ocorrência e perguntar à assistida se esta deseja fazer alguma nova consideração a partir das informações já prestadas. **As medidas protetivas de urgência podem ser concedidas independentemente do registro de boletim de ocorrência.**

Se a mulher já foi atendida na DEAM ou na Delegacia comum e requereu a medida protetiva de urgência, é preciso verificar a existência do processo judicial de requerimento da medida protetiva.

Nos casos em que a assistida já foi atendida pela Polícia Civil ou Ministério Público, o Formulário Nacional de Avaliação de Risco traz importantes informações sobre a violência sofrida e grau de risco.

3º passo: Individualização do caso e identificação da existência de violência de gênero

As situações de violência doméstica e familiar são diversas e com diferentes impactos na vida das mulheres. É aconselhado que inicialmente seja dada a oportunidade para a assistida narrar a situação por ela vivida, em seguida complementando com algumas perguntas de modo a objetivamente identificar a ocorrência pontual de situações.

Tanto nos casos em que a Defensoria Pública é o primeiro órgão a ser procurado pela mulher em situação de violência como nos casos em que a

assistida já passou por outro órgão, é preciso identificar e nomear as violências: sexual, patrimonial, psicológica, física ou moral.

Violência Física: qualquer ato ou conduta contra a integridade e a saúde corporal da mulher. É praticada com uso de força física do agressor, que machuca a vítima de várias maneiras, exemplos: socos, chutes, queimaduras, puxão de cabelo, empurrões, mutilação e entre outros.

Violência Psicológica: É considerada violência psicológica, qualquer conduta que cause danos psicológicos, à saúde mental e à autoestima da mulher, podendo ser eles: humilhações, xingamentos, constrangimento, perseguição, chantagem, insultos, exploração, manipulação, limite de ir e vir entre outros.

Violência Sexual: Trata-se de qualquer conduta que constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. Exemplos: estupro, obrigar a mulher a praticar atos sexuais que causam desconforto ou repulsa, impedir o uso de métodos contraceptivos ou obrigar a mulher a abortar, forçar o matrimônio, gravidez, ou prostituição por meio de coação, chantagem ou subordinação.

Violência Moral: ofender a reputação ou bem-estar psicológico da mulher com xingamentos, insultos; dizer qualquer coisa que a ofenda. Exemplo: fazer críticas mentirosas, expor a vida íntima da mulher, rebaixar as mulheres por meio de xingamentos que ofendam sua índole.

Violência Patrimonial: retenção, subtração, destruição parcial ou total de objetos, Instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Exemplos: controlar o dinheiro, deixar de pagar pensão alimentícia, privar os bens, valores ou recursos econômicos, estelionato, furto, extorsão ou dano.

Perguntas orientadoras:

*** Há conhecimento por parte da assistida de que o requerido possua arma de fogo?** Se sim, analisado o caso concreto, poderá ser requerida a medida protetiva de suspensão da autorização de posse ou porte de arma de fogo, bem como a sua apreensão.

*** As crianças e/ou adolescentes presenciaram as agressões sofridas?** Se sim, as crianças e adolescentes são consideradas vítimas diretas da violência doméstica, e podem ser encaminhadas para a Defensoria Pública responsável pelo atendimento às crianças, para eventual pedido de atendimento psicológico, por exemplo.

*** A assistida precisa se afastar do trabalho em decorrência da violência sofrida?** Pode ser requerida judicialmente a manutenção do vínculo trabalhista por até seis meses, com base no art. 9º, §2º, II, da Lei 11.340/2006.

*** Em eventual necessidade de mudança de residência, as crianças ou adolescentes em idade escolar necessitam de transferência de escola?** Se sim, poderá ser elaborado Ofício requisitório para a Secretaria (Municipal ou Estadual) de Educação, com base no art. 23, V, da Lei 11.340/2006, com o pedido de transferência para escola mais próxima da residência da assistida, independentemente da existência de vaga.

*** A assistida possui local seguro para permanecer ou necessita ser encaminhada para a Casa Abrigo?** É preciso orientar sobre o funcionamento da Casa Abrigo e sua excepcionalidade, já que a mulher abrigada terá restrições de deslocamento, bem como sobre o uso de celular e comunicação com familiares. Atualmente, o Tocantins conta com somente 1 (uma) Casa Abrigo, em Palmas. Se a mulher manifestar interesse em ser encaminhada para a Casa Abrigo, sugere-se que seja realizado o pedido de apoio de Núcleo Especializado – NUDEM, pelo SOLAR, que articulará o pedido junto à Rede de Atendimento à Mulher.

*** A assistida necessita de tratamento médico ou cirurgia reparadora em decorrência da violência sofrida?** Se sim, podem ser solicitados laudos médicos para justificar o pedido de tratamento médico ou cirurgia reparadora para a assistida.

*** Há interesse por parte da assistida de que o requerido seja encaminhado para participação em grupos reflexivos para homens autores de violência?** No Tocantins, os grupos reflexivos para os homens autores de violência são organizados pelo *Programa Despertar* do Tribunal de Justiça, e pelo *Desconstruindo Amélias*, do Ministério Público Estadual. O pedido de encaminhamento pode ser realizado pela defesa da mulher e/ou pela defesa do requerido. Em algumas cidades, o Programa Despertar funciona de forma remota online, ampliando o acesso a tal serviço.

*** A assistida tem interesse em realizar o divórcio/separação, pedido de alimentos, regulamentação de guarda e visita dos filhos?** Se sim, poderá ser realizado o pedido liminar, com posterior encaminhamento para a Defensoria Pública competente.

4º Passo: Identificação da necessidade de encaminhamento para a Equipe Multidisciplinar da Defensoria Pública

Poderá ser solicitado apoio especializado da equipe quando houver necessidade de compreender com maior aprofundamento aspectos de ordem subjetiva e social que a Defensora ou Defensor entender como relevante para a defesa da mulher, ou quando houver necessidade de articulação e/ou encaminhamento para a rede de políticas públicas capazes de oferecer assistência ao caso tanto no aspecto individual quanto familiar.

Nesse sentido, o(a) Defensor(a) Público(a) poderá solicitar apoio especializado da equipe multidisciplinar nos seguintes aspectos:

Elaboração de laudo psicológico, social ou psicossocial: Quando for necessária a produção de um documento técnico para auxiliar no processo de defesa ou mesmo na compreensão de aspectos socioeconômicos e/ou psicológicos que auxiliem no atendimento;

Encaminhamento para a rede de políticas públicas: Após o atendimento jurídico o(a) Defensor(a) Público(a), poderá encaminhar a mulher para que a equipe de Serviço Social ou Psicologia realize o atendimento e avalie a necessidade ou não do encaminhamento para serviços da área de

Saúde, Assistência Social, Habitação ou até mesmo Educação se a mulher possuir crianças em idade escolar.

Articulação com a rede de Políticas Públicas: Quando houver necessidade de discussão do caso com profissionais da rede de atenção à saúde ou outras políticas que contemplem aspectos de ordem psicológica e social, o(a) Defensor(a) Público(a) poderá solicitar suporte da equipe multidisciplinar para participar de reuniões, encontros e/ou planejar formas de comunicação possíveis com os serviços a fim de construir possibilidades para efetivação do seu atendimento à mulher.

Acolhimento psicológico: Durante o atendimento defensorial, quando a mulher apresentar sinais de sofrimento psíquico intenso que indiquem a necessidade de uma escuta especializada imediata, poderá encaminhar ao profissional de psicologia para a realização de acolhimento psicológico breve. Nesse caso, é importante perguntar à mulher se ela possui interesse no referido atendimento e respeitar a vontade dela levando em consideração a necessidade de evitar processos de revitimização e que certamente haverá um processo de sofrimento psíquico em decorrência da violência sofrida.

Apoio operacional sem atendimento: quando o(a) Defensor(a) Público(a) sentir necessidade de discutir um caso ou situação específica com os profissionais da equipe multidisciplinar com fins de esclarecimento e orientação para prosseguir com o atendimento ao caso.

Apoio especializado durante o atendimento: quando a Defensora ou o Defensor Público compreender que os conhecimentos especializados da área do Serviço Social ou da Psicologia forem auxiliar durante a realização do atendimento jurídico, poderão solicitar ao profissional sua participação durante o atendimento.

5º Passo: Encaminhamento à rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher

É essencial que seja feito levantamento dos serviços disponíveis na rede de atendimento da localidade: como CRAS e Delegacias Especializadas no

Atendimento às Mulheres, por exemplo. a Assessoria de Comunicação da Defensoria Pública em parceria com o NUDEM organizou uma Cartilha de Serviços com os contatos da Rede de Atendimento à Mulher no Tocantins.

ACESSE AQUI



O encaminhamento pode ser feito sempre que a assistida apresentar demandas não disponibilizadas diretamente pela Defensoria Pública, como acompanhamento psicológico, por exemplo.

É recomendado que antes de fazer o encaminhamento, que se entre em contato com o órgão para o qual a assistida será encaminhada, a fim de criar canais diretos de atendimento com a servidora ou servidor diretamente responsável.

6º Passo: Elaboração de Plano de Segurança Pessoal da Assistida

A equipe de atendimento poderá trabalhar, com a mulher atendida em situação de violência doméstica, os seguintes pontos para que seja construído, um plano de segurança pessoal:

A mulher que vive com o (a) autor (a) da violência deve ter:

1. uma lista de pessoas a quem ela possa recorrer e falar sobre sua situação;
2. reunidos os bens pessoais mais importantes que devem ser deixados sob a guarda de uma pessoa de confiança, sendo que as chaves da residência e do automóvel, caso ela o possua, devem estar sempre em seu poder;
3. formas de retirar armas da casa com segurança;
4. uma pessoa para ser chamada em uma situação de emergência;
5. opções para se manter segura em uma situação de emergência;
6. como comunicar vizinhos e/ou polícia da situação e pedir ajuda – há um telefone em casa que poderá ser usado? Pode-se combinar um sinal com os(as) filhos(as) para que eles(as) busquem socorro?
7. um alojamento temporário, caso precise sair de casa – ela deve ser lembrada de que os locais deverão permanecer em segredo;

8. rotas de fuga, caso precise fugir;
9. de lembrar-se que no decorrer de uma agressão física, ela deve fazer tudo o que possa para garantir sua proteção física.

A mulher que está planejando deixar o (a) autor (a) da violência deve ter:

1. planejada a melhor maneira e hora para sair em segurança;
2. a percepção de chamar a polícia quando for necessário; orientação para baixar aplicativo Salve Mulher, da Secretaria de Segurança Pública do Tocantins
3. pessoas que sejam informadas sobre sua saída;
4. uma estratégia para impedir que o(a) parceiro(a) a localize;
5. uma pessoa conhecida que poderá protegê-la;
6. estabelecidas regras de segurança para deslocamentos para o trabalho, do trabalho para a escola e da escola para a nova casa;
7. acesso a equipamentos que poderão protegê-la – escrever contatos e lembrar-se de manter segredo;
8. a mão o número do Ligue 180;
9. planejado um regime de visitas e guarda que a manterão e aos seus(suas) filhos(as) seguros(as);
10. viabilidade de afastamento do (a) autor (a) da violência por meio de medida judicial cautelar.

A mulher que está vivendo separada do (a) autor (a) da violência deve:

1. mudar as fechaduras de portas e janelas;
2. instalar, se possível, sistema de segurança – grades ou barras nas janelas, fechaduras, iluminação etc.;
3. ensinar as crianças e/ou família e amigos, bem como vizinhos e/ou funcionários do local onde mora a chamar a polícia numa situação de perigo eminente;
4. informar oficialmente e alertar a escola, além de conversar com professores e monitores, sobre quem tem a autorização para pegar as crianças;

5. definir medidas de proteção para as crianças;
6. construir uma rede social de apoio, participar de grupos de apoio para troca de informações sobre a melhor maneira de proteger a si mesma e a seus(suas) filhos(as);
7. obter uma medida legal de afastamento do (a) autor (a) da violência.

Em situações de fuga, a mulher deve levar consigo:

1. certidões de nascimento e/ou carteira de identidade;
2. cartões de segurança social;
3. certidão de casamento, carteira de motorista, documentos do carro;
4. número de conta bancária, cartões de crédito, registros bancários;
5. medicação e receitas;
6. documentos referentes ao divórcio e outros documentos de possível uso pela justiça;
7. números de telefone e endereços da família, amigos e de serviços da comunidade;
8. vestuário e artigos de conforto para ela e para as crianças,
9. chaves de casa e do carro;
10. brinquedos favoritos das crianças, para que se sintam mais seguras;
11. livros escolares etc.

Observação – Dentro do possível, a mulher deve fazer cópias desses itens (autenticadas em cartório as cópias dos documentos) e deixar em algum lugar de confiança, junto com algum dinheiro. A mulher deve também ser aconselhada a ter sempre consigo os contatos telefônicos de pessoas de sua confiança.

Quaisquer dúvidas no atendimento às mulheres podem ser encaminhadas ao NUDEM, pelo telefone 63 3228.8319 ou pelo e-mail: nudem@defensoria.to.def.br

Equipe do NUDEM

Pollyana Lopes Assunção – Defensora Pública Coordenadora

Franciélis Ferreira Vargas – Assessora

Nicolle Vilhena Vieira – Estagiária de pós-graduação

NUDEM

Núcleo Especializado de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher

DPE·TO
DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO TOCANTINS

